

LEI Nº 98

Abre o crédito especial de Cr\$.
4.800,00 para fins que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sancio
no a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o
crédito especial de Cr\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos cruzeiros) -
com vigência até 31 de Março de 1952, destinados ao pagamento ao fun-
cionário que exerce, em substituição, o cargo de Fiscal Geral da Pre-
feitura do Município.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor a partir do
corrente mês, revogadas a s disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, EM 28 DE DEZEMBRO DE -
1951, 63ª DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.

Darcylio W. da Nobrega
- Prefeito -